



Tribunal de Contas da União

EXAME PRELIMINAR

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ÓRGÃO INSTAURADOR MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	TC Nº 25000.1.73173/2008-32 TCU nº
RESPONSÁVEL) MIGUEL HIRATA, Ex-Diretor Clínico	CNPJ 798.434.848-00

1. PEÇAS EXIGIDAS (IN nº 56/2007)

A – Ficha de qualificação do Responsável	Pág. 288
B – Período de Gestão	Pág. 306
C – Termo formalizador da avença (quando for o caso)	_____
D – Demonstrativo financeiro do débito	Pág. 291/295
E – Relatório do Tomador de Contas	Pág. 296/299
F – Certificado de auditoria da CGU e respectivo Relatório	Pág. 306/307
G – Pronunciamento expresso do Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente	Pág. 308
H – Cópia do Relatório da Comissão de Sindicância ou de Inquérito (quando for o caso)	16/186
I – Cópia das notificações da cobrança expedidas ao responsável	Pág. 7, 230 e 248/249
J – Outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não pelo prejuízo	Pág. 300

2. SITUAÇÃO

1 (X) A Tomada de Contas Especial está devidamente constituída com as peças acima relacionadas, que estão em conformidade com o art. 4º da IN/TCU nº 56/2007, encontrando-se em condição de ser instruída. 2 () Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s) exigida(s) pela IN nº 56/2007, enumeradas nas alíneas _____ desta folha, propomos sua restituição à origem para fins de complementação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento pelo órgão/entidade responsável pela instauração, devendo-se, ainda, cancelar a autuação provisória do processo.	
LOCAL/DATA SECEX-MS, 22/11/2010.	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO EXAME

3. DESPACHO DO SECRETÁRIO

(X) Encaminhar o processo para instrução, tendo em vista a imediata citação do(s) responsável(is). () Restitua-se à origem para fins de complementação, fixando-se o prazo de 15 dias para encaminhamento dos autos ao TCU, cancelando-se a autuação provisória do processo.	
LOCAL/DATA SECEX-MS, 22/11/2010	ASSINATURA/CARIMBO EDMUR BAIDA <i>Secretário da Secex-MS</i>